



PROCESSO Nº 23746.001900/2017-11

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, atuando como **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Magnífica Reitora, Profª **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade nº [redacted] órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o [redacted], e a empresa Líder **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.665.937/0001-28**, com sede à Rua dos Antúrios, Quadra IV, nº 225, CEP 48.110-000, bairro Planalto II no Município de Catu, estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] Cédula de Identidade Profissional nº [redacted] emitida pelo CREA/BA, residente e domiciliado à Rua [redacted] Salvador - Bahia, Cep [redacted] tendo em vista o que consta no processo nº 23746.001900/2017-11, referente ao RDC nº 01/2017, e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, do decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato original;
- II. Reajustar o valor do contratual com base no IGP-M – FGV para os serviços de elaboração de projetos e no INCC – FGV para os serviços de execução de obras do período 2018/2019;
- III. Promover alterações no escopo do projeto, resultando em inclusão e exclusão de serviços;
- IV. Retificar a redação do Primeiro Termo Aditivo, na sua Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

O contrato original passa a ter prazo de execução até 09/08/2021 e prazo de vigência até 09/11/2021;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo passa a ter a seguinte redação: onde se lê “índice de 3,9992%”, leia-se “**índice de 3,9265%**”. Onde se lê 7,48295%, **leia-se 8,2624%**. Onde se lê o valor de R\$1.341.110,18, **leia-se R\$1.348.743,91**, conseqüente da atualização do índice de reajuste, conforme dados expressos na tabela abaixo:

  
Eng. Frederico Mota de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CRFA-BA 32.469



#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passa a ser de **R\$ 43.736.283,41 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme consta na tabela integrante da Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Unidade Orçamentária 26450, PTRES 171382, Fonte 8100, Elemento de Despesa 44.90.51, PI M20RKG419J3.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATANTE promoverá, visando a atender a regra da garantia prevista na legislação, a retenção de 5% de cada fatura a ser paga, condição alcançada após diligências da Controladoria Regional da União junto ao presente contrato, tendo sido tal conduta a que melhor se ajustou às condições do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

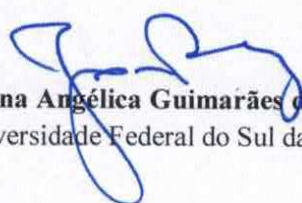
Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Itabuna/Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem justas, contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

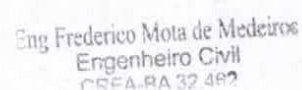
Itabuna-BA, 07 de agosto de 2020

  
**Joana Angélica Guimarães da Luz**  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
**Frederico Mota de Medeiros**  
Meir Serviços e Construções LTDA

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

  
Eng. Frederico Mota de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 32.482  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

